



Sumário

| | |
|----------------------------------|----|
| Atos do Chefe do Poder Executivo | 01 |
| Atos da Secretaria de Saúde | 04 |
| Atos da SEMAE | 04 |

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA Nº 084/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA AUDIR BLANC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei 14.399/2022, denominada como Lei Audir Blanc aplicação PNAB 2024 que regulamenta a citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão Gestora e de Avaliação do edital da lei Audir Blanc, realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da PNAB 2024, os seguintes membros;

Representante da Secretaria de Educação

João Soares Campos

Representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

Vagner Alves Pereira

Representante da Secretaria de Assistência Social

Hélia Chaves Silva

Representante da Secretaria de Saúde

Joaquina Ribeiro da Silva

Representante da Secretaria de Turismo e Cultura

Isadora Correia Costa Diamantino Lourenço

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa, publica a dispensa de licitação nº 017/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO. As propostas deverão ser entregues no prazo de até 3 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede. As documentações inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços no ato da autorização de fornecimento. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacaoitacaja@gmail.com. Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decreto municipal nº 041/2023, de 22 de dezembro de 2023. Itacajá-TO, 12 de março de 2025.

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 015/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERAÇÃO DE MEMBROS ATÉ NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 318/2009 de 21 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os membros até 24 de novembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itacajá, Estado do Tocantins, conforme a seguir:

I GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: JAIUMA PEREIRA DA SILVA NUNES

Suplente: LUZINETE LOPES RIBEIRO

Titular: JOELMA PEREIRA DA SILVA

Suplente: SABRINAPEREIRA BARBOSA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: PATRÍCIA TAVARES PINHEIRO

Suplente: RITA CARVALHO DA SILVA TAVARES

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS Suplente: RIVANIA CORREIA DE



MACEDO TEIXEIRA
 II SOCIEDADE CIVIL
 Representantes de Entidade de Usuários: Titular: RITA MARIA PEREIRA SILVA
 Suplente: VIRGILIO ALVES DA ROCHA
 Titular: MARIA ONEIDE RODRIGUES COUTINHO
 Suplente: DERLY ALVES AZEVEDO GOMES
 Representante da Classe dos Assistentes Sociais e/ou Psicólogos: Titular: HÉLIA CHAVES SILVA
 Suplente: RAMILLA XAVIER NUNES
 Representantes dos Idosos:
 Titular: SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO
 Suplente: MARINALVA MOREIRA RODRIGUES LIMA
 Titular: GENESIA COELHO DOS SANTOS
 Suplente: JOÃO DA LUZ GOMES
 Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 083/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“DESIGNA O SENHOR RENAN CORREIA DA COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o senhor Renan Correia da Costa Secretário Municipal de Finanças, CPF: 021.697.261-28, para juntamente atender o Fundo Municipal de Assistência Social., a partir desta data.

Art. 2º - Fica declarado a responsabilidade do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 13.075.589/0001-39, abertura de contas de depósito, autorizar cobranças utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo, extratos e comprovantes, autorizar débitos em contas relativos a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques poupanças, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RGP, liberar arquivos de pagamento no Ger. Financeiro/AASP. Solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO DO CONTRATO 021/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços, técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na defesa dos interesses inseridos nas prestações de contas consolidadas da municipalidade (PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – EXERCÍCIO/2022 – Processo nº 3795/2023), perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

IZANILDES ALVES MARINHO

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado pela Secretária Municipal de Administração.

§ 1º O representante da Secretaria Municipal de Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Itacajá, Estado do Tocantins, 12 de março de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 019/2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ TOCANTINS.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é aquisição ou locação de imóvel e não se justifica a realização do certame;

Considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na defesa dos interesses inseridos nas prestações de contas consolidadas da municipalidade (PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – EXERCÍCIO/2022 – Processo nº 3795/2023), perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta com “W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA”, pessoa jurídica, inscrita no inscrito no CNPJ nº. 26.778.229/0001-45, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela pessoa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, consta nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.778.229/0001-45, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.778.229/0001-45, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 03.04.04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral, Ficha: 53 Fonte: 1500.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.

CONTRATADO: W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº. 26.778.229/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na defesa dos interesses inseridos nas prestações de contas consolidadas da municipalidade (PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – EXERCÍCIO/2022 – Processo nº 3795/2023), perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Valor do contrato: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Data da assinatura: 05/03/2025

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0404.2.005

Signatários: MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA – Prefeita Municipal

Washington José Lima Feitosa - Contratada.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Processo nº 022/2025.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na defesa dos interesses inseridos nas prestações de contas consolidadas da municipalidade (PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – EXERCÍCIO/2022 – Processo nº 3795/2023), perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições e considerando que o processo de dispensa de licitação foi realizado em observância das disposições legais relativos a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo Inexigibilidade de licitação, resolve adjudicar o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, em favor da empresa:



W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA inscrita sob o n.º 14.133/21. CNPJ 26.778.229/0001-45 e homologar o procedimento de inexigibilidade de licitação, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Atos da Secretaria de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica a dispensa de licitação nº 012/2025, cujo objeto é Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preenchimento de informações na prestação de contas BIMESTRAL no sistema SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por e-mail saúde.itacajato@gmail.com, a contar do prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Itacaja 12/03/2025

Gustavo Guimarães Paiva
Secretário Municipal de Saúde

Atos da SEMAE

PORTARIA Nº 07/2025

Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá

CNPJ: 00.001.594/0001-55

O SECRETÁRIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta na Portaria nº 009/2023 de 09 de março de 2023, publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 75, inciso II da Lei

14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no amparo legal nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para o Serviço Municipal de Água e Esgoto, visando atender as necessidades do SEMAE/TO, em favor da empresa PAPELARIA ARCO IRIS, inscrita no CPNJ nº 44.320.473/0001-41, no valor total de R\$ 58.297,03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá/TO, em Itacajá/TO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

José Lucas dos Santos Neto
Secretário Municipal de Água e Esgoto de Itacajá-TO



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá - TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário de Administração

